



Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte
Comissão Eleitoral 2012 da Secretaria Distrital de Brasília

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CBCE/DF - Gestão 2012/2014

Calendário Eleitoral

A Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Distrital de Brasília do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte em 19 de julho de 2012 e por mim presidida, de acordo com a alínea "a" do Artigo 19, Cap. IV, do Estatuto da entidade, estabelece o calendário visando à eleição desta secretaria para o biênio 2012/2014.

Ficam assim designadas as datas para o calendário eleitoral do biênio 2012/2014:

01/08/2012– Divulgação do edital e calendário eleitoral;

17/08/2012– Último dia para as inscrições de chapas;

20/08/2012 a 24/08/2012- Divulgação das chapas inscritas com os respectivos programas. Envio de correspondência eletrônica aos sócios com orientação quanto ao procedimento eleitoral para o voto eletrônico.

28/08/2012 a 30/08/2012- Período de votação em urna eletrônica.

31/08/2012– Apuração dos votos

03/09/2012 a 06/09/2012– Prazo para divulgação do resultado final da eleição através da página do CBCE e por mensagem eletrônica.

01/11/2012– Posse da Secretaria Estadual do CBCE/DF - Gestão 2012/2014.

CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) As inscrições além de observarem o seu período, deverão conter o nome da chapa, os nomes dos candidatos aos cargos com dados curriculares resumidos e o programa da chapa. As inscrições deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico: rezende@unb.br.

- 2) De acordo com o regimento das secretarias estaduais do CBCE (parágrafo único do art. 5, cap II; parágrafo 2 do art. 6, cap. IV, parágrafo 2 do cap I), candidatos à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral; cada chapa inscrita na eleição poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos as comissão eleitoral;
- 3) Somente poderão ser votados para a Secretaria Estadual do CBCE/DF, associados efetivos com período de admissão no quadro associativo superior a 90 dias da data de votação. É necessário o título acadêmico mínimo de mestre para o cargo de secretário (art. 2, cap. I do regimento das secretarias estaduais do CBCE);
- 4) Poderão votar todos os associados (efetivos e estudantes) com período de admissão superior a 90 dias a data de votação (parágrafo 23, art. 5, cap II do estatuto do CBCE);
- 5) De acordo com o estatuto (art. 20 e 21, cap IV) o acesso à urna eletrônica, sistema de votação que será adotado nestas eleições, bem como a(s) carta(s) programáticas da(s) chapa(s) inscrita(s), deverão ser enviadas: a) aos sócios quites com a anuidade de 2011 paga; b) aos sócios em atraso de até duas anuidades;
- 6) Os votos dos associados não quites serão aceitos desde que saldem seus débitos no período previsto para recebimento das senhas.

Sendo esses os encaminhamentos pertinentes ao processo eleitoral para a secretaria do CBCE/DF, biênio 2012/2014, esta comissão determina a imediata publicação do referido edital.

Brasília, 01 de agosto de 2012.

Comissão Eleitoral

ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES DE REZENDE (Presidente da Comissão Eleitoral)
FERNANDO MASCARENHAS
PEDRO FERNANDO AVALONE ATHAYDE